Legislação

Diploma - Despacho n.º 5538/2026, de 28/04

Estado: vigente

Resumo: Fusão do Serviço de Finanças de Feira 3 no Serviço de Finanças de Feira 2.

Publicação: Diário da República n.º 82/2026, Série II de 2026-04-28

Legislação associada: -

Histórico de alterações: -

Nota: Não dispensa a consulta do diploma original publicado no Diário da República Eletrónico.

FINANÇAS - AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

Despacho n.º 5538/2026, de 28 de abril

A otimização dos recursos humanos e materiais num contexto de maximização da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira, suportada numa crescente desmaterialização de atos e processos e racionalização dos métodos de trabalho, impõem, por seu lado, uma racionalização integrada da rede local de atendimento.

Desta forma e tendo presente a orientação para o apoio ao cumprimento, promove-se, concomitantemente, a melhoria das condições de atendimento e a melhoria da qualidade do serviço prestado ao cidadão.

Este enquadramento, faz surgir como natural, a concentração dos atuais serviços de finanças de Feira 2 e Feira 3, visto que a melhor racionalização e aproveitamento dos meios irá aprofundar a qualidade do serviço prestado aos contribuintes garantindo a manutenção de um serviço de proximidade.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 - O Serviço de Finanças de Feira 2 passa a abranger a área das freguesias indicadas no mapa I anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, sendo consequentemente extinto, por fusão, o Serviço de Finanças de Feira 3.

2 - Aos trabalhadores providos nos cargos de chefia tributária do Serviço de Finanças de Feira 3 aplica-se o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 132/2019, de 30 de agosto.

3 - Mantém-se provido nos correspondentes cargos, em comissão de serviço, o pessoal de chefia tributária do Serviço de Finanças de Feira 2.

4 - Até à data fixada no n.º 7 do presente despacho não podem ser providos, em comissão de serviço, os postos de trabalho previstos e não ocupados correspondentes aos cargos de chefia tributária do Serviço de Finanças de Feira 3.

Av.ª João XXI, 76 - r/c, – 1049-065 LISBOA Tel: (+351) 217 206 707 Fax: (+351) 217 610 132
Email: dscpac@at.gov.pt www.portaldasfinancas.gov.pt Centro de Atendimento Telefónico: 217 206 707

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PROMOÇÃO E APOIO AO CUMPRIMENTO

5 - Os demais trabalhadores sem funções de chefia pertencentes ao mapa de pessoal do Serviço de Finanças de Feira 3 são automaticamente colocados em postos de trabalho previstos e não ocupados do Serviço de Finanças de Feira 2.

6 - O mapa de pessoal do Serviço de Finanças de Feira 2 consta do anexo II ao presente despacho.

7 - O disposto no n.º 1 produz efeitos a 23 de abril de 2026.

8 - Todos os atos entretanto praticados pelo Serviço de Finanças de Feira 3 consideram-se imputados ao Serviço de Finanças de Feira 2, a partir da data fixada nos termos do número anterior.

9 - O tempo de serviço prestado pelos trabalhadores do Serviço de Finanças de Feira 3 é considerado para todos os efeitos legais no Serviço de Finanças de Feira 2.

17 de abril de 2026. - A Diretora-Geral, Helena Alves Borges.

ANEXO I
(a que se refere o n.º 1)

Serviço de Finanças	Freguesias
Serviço de Finanças de Feira 2	Argoncilhe, Fiães, Lourosa, Mozelos, Sanguedo, Caldas de São Jorge, Pigeiros, Canedo, Vale, Vila Maior, Lobão, Gião, Louredo e Guisande

ANEXO II
(a que se refere o n.º 6)

Distrito	Serviço de Finanças	Nível	Gestão e Inspeção Tributária e Aduaneira/Técnicos de administração tributária-adjuntos
Aveiro	Serviço de Finanças de Feira 2	1	25